

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Assessoria Jurídica

RESPONSÁVEL: Cristiana Damke

PRIORIDADE: alto

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2310/2026

JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

Trata-se de contratação padronizada, de baixa complexidade técnica, voltada à capacitação profissional contínua da assessoria jurídica, cujo objeto pode ser descrito e executado com parâmetros usuais de mercado, sem exigência de soluções customizadas. As alternativas disponíveis apresentam conteúdo equivalente quanto à finalidade de atualização técnica e fortalecimento da atuação consultiva, não havendo diferenças materiais relevantes que justifiquem análise comparativa mais ampla. Assim, a instrução pode ser simplificada, com foco na verificação da aderência do conteúdo ao interesse público, da compatibilidade do preço e da adequação da solução às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita promover o aprimoramento técnico-profissional contínuo dos servidores e profissionais que atuam na assessoria e na procuradoria jurídica, a fim de assegurar suporte qualificado às atividades legislativas, administrativas e de controle interno. A demanda decorre da necessidade de atualização permanente diante da evolução normativa, jurisprudencial e procedimental aplicável à Administração Pública Municipal, especialmente em matérias que exigem análise jurídica especializada e adequada motivação dos atos administrativos.

A capacitação pretendida deverá abranger conteúdos diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pela área jurídica, incluindo reforma tributária e seus impactos para os Municípios, direito e atos administrativos, aplicação da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, responsabilidade civil do Estado e dos agentes públicos, sindicância, processo administrativo disciplinar e improbidade administrativa. Também deverão ser contempladas orientações práticas para elaboração de pareceres e notas técnicas, revisão de editais e minutas, organização e motivação de processos administrativos, pesquisa de preços, matriz de riscos, gestão e fiscalização contratual, bem como análise de apontamentos dos órgãos de controle.

A futura contratação deverá possibilitar a participação de 1 (um) profissional em curso presencial de atualização avançada, com carga horária compatível com a abrangência dos temas e emissão de certificado condicionada à frequência mínima estabelecida pela instituição promotora. O conteúdo programático deverá apresentar aderência às necessidades institucionais da Câmara

Municipal, ser ministrado por profissionais com qualificação e experiência comprováveis nas áreas abordadas e fornecer material de apoio destinado à consulta e à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

A não realização da capacitação poderá preservar ou ampliar lacunas de conhecimento em assuntos sujeitos a frequentes alterações legislativas, interpretações dos órgãos de controle e consolidação jurisprudencial. Esse cenário pode resultar em orientações jurídicas incompletas, inconsistências na instrução e na motivação dos processos, retrabalho, fragilidades na revisão de instrumentos administrativos e maior exposição da Câmara Municipal, de seus agentes e de seus procedimentos a questionamentos, nulidades, responsabilizações e litígios.

O atendimento da demanda busca fortalecer a atuação consultiva e preventiva da assessoria jurídica, qualificar a tomada de decisões e favorecer a padronização de procedimentos internos em conformidade com o ordenamento jurídico. Espera-se, como resultado, maior segurança jurídica na emissão de manifestações técnicas, melhor resposta às demandas administrativas e institucionais e redução dos riscos associados à prática de atos sem fundamentação adequada ou sem observância das exigências legais aplicáveis.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar 1 (uma) inscrição individual em curso presencial de atualização avançada destinado a profissional que atua na assessoria e na procuradoria jurídica da Câmara Municipal. O quantitativo corresponde à estimativa preliminar de 01 participante informada para o processo e é suficiente para atender à necessidade específica de aprimoramento técnico-profissional da área jurídica.

A definição de 1 (uma) vaga decorre da natureza individual da capacitação e da necessidade de direcionar o treinamento ao profissional responsável pelo suporte jurídico às atividades legislativas, administrativas e de controle interno. A participação abrangerá a carga horária integral do curso, o acesso ao material de apoio disponibilizado pela instituição promotora e a emissão de certificado, observada a frequência mínima exigida.

Não há previsão de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou contratação de recursos adicionais, pois a capacitação será realizada presencialmente nas instalações indicadas pela instituição promotora. O quantitativo foi dimensionado em unidade inteira, sem fracionamento, por se tratar de inscrição individual e indivisível.

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de 1 (uma) inscrição individual no curso presencial de atualização avançada em assessoria e procuradoria jurídica para a Administração Pública Municipal, com carga horária de 17 horas-aula, material de apoio e emissão de certificado, estima-se o valor preliminar de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

O valor estimado é compatível com a natureza especializada da capacitação, a abrangência do conteúdo programático e a participação em curso presencial voltado à atualização de profissionais da área jurídica no âmbito municipal. A estimativa refere-se exclusivamente à inscrição individual, não abrangendo despesas de deslocamento, hospedagem ou alimentação.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto consiste em 1 (uma) inscrição individual para participação em curso presencial de capacitação, cuja execução, conteúdo programático, carga horária, material de apoio e certificação são ofertados de forma integrada pela instituição promotora. Trata-se de prestação indivisível para fins de atendimento da necessidade identificada, pois a inscrição vincula o participante à programação completa do evento.

O parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem adequado, uma vez que a separação dos módulos, temas ou atividades do curso poderia comprometer a unidade pedagógica da capacitação e impedir o aproveitamento integral dos conteúdos correlacionados. Os assuntos abrangidos — incluindo reforma tributária, direito administrativo, segurança jurídica, responsabilização de agentes públicos, processos disciplinares, improbidade administrativa e práticas de atuação jurídica — possuem complementaridade e devem ser apresentados no contexto de uma programação única.

Também não há peculiaridade de comercialização que justifique o fracionamento, pois o mercado usualmente disponibiliza esse tipo de capacitação por inscrição individual, vinculada ao curso completo, à carga horária definida, ao material didático e à emissão de certificado mediante cumprimento da frequência mínima exigida. A contratação parcial de conteúdos isolados não asseguraria equivalência de formação nem atenderia integralmente ao escopo pretendido.

Assim, a adjudicação deverá ocorrer de forma **global, em item único**, correspondente a 1 (uma) inscrição individual no curso de capacitação selecionado. Essa forma preserva a integridade do objeto, assegura a participação na programação completa e mantém a compatibilidade entre a solução contratada e a necessidade de aprimoramento técnico-profissional da assessoria jurídica.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é **tecnicamente viável**, pois consiste na inscrição individual de profissional da assessoria jurídica em curso presencial com programação diretamente aderente às necessidades institucionais identificadas. A capacitação reúne conteúdos relacionados à reforma tributária, aos atos

administrativos, à segurança jurídica, à responsabilização de agentes públicos, aos procedimentos disciplinares, à improbidade administrativa e às práticas de elaboração, instrução, revisão e acompanhamento de processos administrativos.

A solução proposta atende ao quantitativo necessário, correspondente a 1 (uma) inscrição, e contempla carga horária de 17 horas-aula, disponibilização de material de apoio e emissão de certificado, condicionada ao cumprimento da frequência mínima definida pela instituição promotora. A realização presencial favorece a participação integral na programação e o esclarecimento de questões relacionadas às atribuições exercidas pela área jurídica da Câmara Municipal.

Também se verifica a **viabilidade econômica**, considerando que o valor estimado de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) corresponde à inscrição individual para acesso à programação completa do curso, aos materiais disponibilizados e à certificação. A despesa é compatível com o escopo especializado da capacitação e com os benefícios esperados para a qualificação das atividades consultivas, preventivas e de suporte jurídico à Administração.

A alternativa selecionada mostra-se vantajosa por concentrar, em uma única capacitação, temas atuais e interdependentes que impactam diretamente a elaboração de pareceres, a motivação de decisões, a revisão de instrumentos administrativos, a condução de procedimentos internos e a prevenção de falhas. A atualização técnica do profissional participante tende a contribuir para a padronização de práticas, o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, a redução de retrabalho e o fortalecimento da conformidade dos atos administrativos.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável sob os aspectos técnico e econômico, atende à necessidade de aprimoramento contínuo da assessoria jurídica e apresenta vantagem para a Câmara Municipal, em razão do potencial de ampliar a segurança jurídica, a qualidade das orientações técnicas e a prevenção de riscos relacionados à atuação administrativa.

LOCAL E DATA: PALMARES DO SUL/RS, 02 de outubro de 2026